

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 86/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n.º 1581, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar do EJA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º** A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **05 de fevereiro de 2025**.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:02C11880**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 84/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **XXX.321.604-XX**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA.***  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:075131D8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Av. Manoel Nascimento, 828, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Maria Verônica de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura, designada pela portaria nº 005/2025 - GP;

**CREatora:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA, (CNPJ: 37.512.587/0001-28), com endereço R PORTO DAS OFICINAS, 8873, Ponta Negra, 59094-300 - NATAL/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.286,44 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), decorrente da nota fiscal nº 0000000749.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, (CNPJ: 37.512.587/0001-28), resultando no valor total de R\$ 1.286,44 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), decorrente da nota fiscal nº 0000000749.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de Janeiro de 2025.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 0000000749, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 005/2025 – GP

**Publicado por:**  
Maria Verônica de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**16DEAF6C

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 87/2025-GP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ADRIANA RAIANE DA SILVA**, CPF de N° **XXX.873.384-XX**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n° 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 5 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:4515A9A9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 85/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula n.º 1592, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar de 6º ao 9º Ano**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º** A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **05 de fevereiro de 2025**.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:569A4CDD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – PMTLC/SMA.

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado: EMERSON PEREIRA SANTOS**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TRATORISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretária Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos/SMA**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**EMERSON PEREIRA SANTOS**

CPF: 086.811.734-05

Contratado

**ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:** 7F623F7D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº- 001/2025 PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA DO CÉU DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no **CPF sob nº 058.XXX.XXX-16** e **RG nº 1.971.365 SSP/RN**, residente e domiciliada na Avenida Adelino Rodrigues , 202- Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ADRIANA RAIANE DA SILVA** , brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 016.XXX.XXX-69 e RG nº 003.164.418-SSP/RN, residente Rua Manoel Severo Nº351 e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº01/2024-PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro 2025.

**ADRIANA RAIANE DA SILVA**

Contratado

**MARIA DO CÉU DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:8FE41FB4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 24/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B3A31CA0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA  
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE  
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhora **SERAFIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº1439, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de fevereiro de 2025 a 05 de maio de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:CB9E79B4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 83/2025-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA PALOMA DA SILVA**, CPF nº **XXX.331.694-XX**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º** A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA.***  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:EC0ED674**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2025, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS,**  
**BASEADO NA LEI Nº 513/2025.**

**TORNA PÚBLICO:**

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por meio da Administração Pública, vem tornar público a realização de análise curricular para selecionar estagiários, residentes e domiciliados no referido município para o Programa Bolsa Estágio, regido pela Lei Municipal nº 513/2025, que estabelece os critérios de classificação à bolsa:

**1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

1.1 Para os estudantes já matriculados nas instituições de ensino, as inscrições serão de 07/02/2025 a 12/02/2025.

1.2 Para futuros estudantes que ainda não estão matriculados em nenhuma instituição de ensino, mas, que pretendem ingressar exclusivamente em curso técnico, superior ou em pós-graduação, as matrículas são estendidas até o último dia útil do mês de Setembro.

**2. LOCAL E HORÁRIO:**

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Manoel Nascimento nº 828, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN;

Horário: 08h30min às 11h30min/ 14h: 00min às 16h: 00min.

**3. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:**

Ressalta-se que os documentos necessários a pleitear a referida bolsa, estarão descritos abaixo e o candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para comprovação, através de cópias fiéis e legíveis que serão analisadas pelo órgão competente, o qual irá classificá-lo, mediante os critérios estabelecidos em lei.

**4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:**

4.1 - Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral; Carteira de Trabalho;

4.2 - Foto 3x4;

4.3 - Comprovante de Residência;

4.4- Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.5- Certidão de Nascimento dos Filhos;

4.6- Declaração comprobatória de Renda Familiar;

4.7- Declaração expedida pela instituição de ensino informando o número de bimestres e/ou semestres cursados e que 4.8 a matrícula encontra-se Ativa/Atualizada. (no caso, estudantes de nível técnico e de graduação).

4.9- Declaração expedida pela instituição de ensino informando que a matrícula se encontra Ativa/Atualizada. (no caso, de bolsistas estudantes de nível médio e pós-graduação).

4.10- Declaração de experiência em atividades de docência.

**Observação:** Para os candidatos que participaram do edital 2024, somente é necessária a entrega da declaração exigida pelo o item 4.9, visto que o restante da documentação já consta arquivado na sede da secretaria de educação. Entretanto, este órgão poderá solicitar mais documentos a qualquer momento, caso se faça necessário.

**5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

5.1 O candidato, obrigatoriamente, deve ser residente e domiciliado no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.2 O estudante que desejar concorrer ao Programa Bolsa Estágio em hipótese alguma poderá fazer parte do quadro efetivo do funcionalismo público do município no cargo de magistério.

5.3 O servidor que fizer parte do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, deverá comprovar compatibilidade de horários que permita sua participação no programa de Bolsa Estágio em 2025, caso contrário não haverá admissão de bolsa.

5.4 O aluno bolsista deverá estar matriculado em curso devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de matrícula.

5.5 A seleção dos Bolsistas será realizada mediante análise curricular e social, devendo prevalecer à seguinte ordem, conforme consta em Lei:

I – - Menor renda familiar por pessoa comprovada mediante declaração;

II- Maior número de semestres cursados (critério específico para bolsistas estudantes de nível técnico, graduação/licenciatura e pós-graduação);

No caso de estudantes de nível médio, o critério será de maior média do somatório das médias finais de todas as disciplinas referentes ao histórico da segunda série do ensino médio.

III - Maior experiência em atividade docente, devidamente comprovada por meio de declaração de instituição escolar;

IV- Ser casado ou conviver em regime de união estável;

V - Maior número de filhos;

VI- Sorteio (Se persistir em empate entre candidatos, será realizado sorteio na presença dos interessados).

**Critério único:** O candidato (a) que foi bolsista do edital 2024, que não pediu desligamento, que prestou serviços durante todo o período determinado pela SEMEC e que foi bem avaliado na avaliação institucional de desempenho promovida pela SEMEC, será automaticamente aprovado, tendo prioridade na classificação em relação aos demais candidatos.

**6. DAS VAGAS:**

6.1 - O presente Edital oferece vagas determinadas e vagas em cadastro de reserva, conforme a tabela a seguir:

Nº	Função	Quantidade de vagas	Formação	Valor da Bolsa
----	--------	---------------------	----------	----------------

01	Professor auxiliar da Educação Infantil	Cadastro de reserva.	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, Língua portuguesa, História, Geografia e Artes, Educação Física, Filosofia, Inglês, Ciências e Matemática.	R\$ 750,00 Ou No caso de pós-graduação: Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
02	Professor de treinamento e recreação esportiva da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Cadastro de reserva	Cursando Licenciatura Plena em Educação Física  Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Educação Física	R\$ 750,00  Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
03	Professor de aulas suplementares para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado Pedagogia, Língua portuguesa, História, Geografia e Artes, Inglês, Ciências e Matemática.	Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
04	Professor de aulas suplementares de Língua Portuguesa para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando Pós-Graduação e ser graduado em Língua Portuguesa.	Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
05	Professor de aulas suplementares de Matemática para recuperação de aprendizagens no Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando Graduação em Matemática  Cursando Pós graduação e ser licenciado em Matemática.	R\$ 750,00  Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
06	Professor de apoio a estudantes com deficiência nos níveis de Educação Infantil e no Ensino Fundamental  Auxiliares de apoio a serviços operacionais que compõem os diversos departamentos da estrutura organizacional do funcionamento das unidades escolares.	Cadastro de reserva.	Cursando nível médio  Cursando nível técnico, graduação ou licenciatura nas seguintes áreas: Pedagogia, Língua portuguesa, História, Geografia e Artes, Educação Física, Filosofia, Inglês, Ciências, Matemática, Tecnologia e informática, Assistência Social, Psicologia, Alimentos, Agronomia e agropecuária, Administração e Segurança do Trabalho, Terapia Ocupacional e Enfermagem.	R\$ 500,00  R\$ 750,00
07	Oficineiros para o Ensino Fundamental	Cadastro de reserva.	Cursando ensino técnico, graduação ou pós-graduação.	R\$ 750,00  Ou Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
08	Professor substituto para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, por ocasiões de licenças, afastamentos ou ausências previstas em calendário e/ou para reuniões de planejamentos pedagógicos.	Cadastro de reserva.	Cursando pós-graduação na área da docência e ter formação superior em licenciaturas, conforme, a lei que rege esse processo seletivo.	Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)
09	Professor alfabetizador na modalidade de Jovens e Adultos.	Cadastro de reserva.	Cursando pós-graduação e ser graduado em Pedagogia	Salário Mínimo
10	Oficineiro de aulas de iniciação à informática no Ensino Fundamental e EJA.	Cadastro de reserva	Cursando técnico, graduação ou pós graduação na área de Informática.	R\$ 750,00 ou Salário Mínimo integral (carga horária completa) Salário Mínimo fracionado (carga horária reduzida)

## 6.2 - Das especificidades da convocação:

I – Os aprovados em cadastro de reserva para as funções de nº 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 expressas na tabela acima, só serão convocados mediante a necessidade pedagógica da rede pública municipal de ensino.

II. Os candidatos que concorrerão às vagas para a função de nº 09, serão imediatamente convocados, somente, na ocorrência da formação de uma turma com o total mínimo de 20 alunos na modalidade EJA alfabetização, períodos I, II e III.

III - A disponibilização das 10 (dez funções) neste edital, não implica em convocação imediata. Entretanto, potencializam o trabalho pedagógico das escolas que poderá a qualquer momento, desenvolver estratégias que necessitem dos serviços prestados pelas funções apresentadas aqui.

IV - Aos candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de participar da seleção de estagiários de pós-graduação, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência, reservando-se 10% (dez por cento) das vagas, conforme

artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

V - Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) no processo seletivo deverão apresentar ao órgão competente, em data a ser indicada pela Secretaria de Educação e Cultura no ato da convocação, o laudo médico com a demonstração de sua condição de pessoa com deficiência para aferição da compatibilidade com as atribuições do estágio. O(a) candidato(a) que for inabilitado(a) nesta fase: 1 - Por não ter sido considerado(a) deficiente e, tendo sido aprovado(a) no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral; 2 - Em virtude de incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do estágio, será eliminado(a) do processo seletivo.

#### 7. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA:

7.1 Conforme Art.3º, § 1º da Lei vigente, o estudante de ensino médio, fará jus a Bolsa Estágio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para cumprimento de jornada de prestação de serviços obrigatória de no mínimo 20 horas semanais, durante o período em que a unidade escolar demonstre necessidade de contar com as atividades específicas desenvolvidas pelo (os) bolsista (as).

7.2 Conforme Art.3º, § 2º da Lei vigente o estudante de curso técnico ou graduação, fará jus a Bolsa Estágio no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para cumprimento de jornada de prestação de serviços obrigatória de no mínimo 20 horas semanais, distribuídas em um número determinado de dias ou em mais de um turno, que obedeçam, a necessidade pedagógica da unidade escolar.

7.2 Conforme Art.3º, § 3º da Lei vigente, o estudante de pós-graduação, fará jus a Bolsa Estágio nos valores atrelados aos seguintes termos:

I – O estudante de Pós – Graduação que estiver exercendo uma função, cuja carga horária de 30 horas semanais, seja cumprida em sua totalidade, de forma ininterrupta, em todos os dias letivos e até o final de cada mês observado, fará jus, a uma bolsa mensal referente ao valor do salário mínimo integral vigente no ano de referência.

II - O estudante de Pós – Graduação que estiver exercendo uma função, cuja carga horária não complete as 30 horas semanais, conforme a determinação do item anterior. Tem-se, então, que o estudante fará jus, a uma bolsa mensal referente ao valor do salário mínimo proporcional aos dias letivos de atuação.

7.3 A comprovação da carga horária se dará por meio de relatório emitido pelo gestor da escola, que enviará à Secretaria de Educação, mensalmente, ficando excluído do referido programa aquele que obtiver frequência insatisfatória, como também o aluno bolsista deverá apresentar a SEMEC, sua frequência escolar expedida pela instituição de ensino a qual é matriculado.

7.4 Os estudantes aprovados e convocados, deverão apresentar periodicamente, em datas determinadas pela SEMEC, a declaração de frequência e rendimento nos cursos matriculados, devidamente, emitida pela instituição de ensino.

#### 8. DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 O pagamento da bolsa é temporário e se dará de forma mensal, mediante comprovação do efetivo exercício da função pelo bolsista.

8.2 Por ser temporário, o pagamento da bolsa será interrompido a qualquer mês do corrente ano, conforme a constatação de que os serviços referentes a função realizada pelo bolsista tiverem sido esgotados, não havendo mais a necessidade da sua execução.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESULTADOS:

9.1 - A análise curricular competirá à Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2 - A realização do estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o estagiário e a Secretaria de Educação e Cultura.

9.3 A divulgação da relação dos alunos contemplados com a Bolsa Estágio ocorrerá, conforme descrição abaixo:

I - O resultado da seleção será publicado no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até às 11h:00 do dia 13/02/2025;

II - Prazo para recurso: 14/02/2025;

a) O recurso deve ser feito por intermédio de ofício entregue em loco na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) O horário para entrega do recurso inicia-se às 08h: 00min e encerra-se às 11h: 00 min.

c) Caso o recurso seja aceito, o seu resultado será divulgado até às 11h: 00 do dia 17/02/2025.

III - A Convocação dos aprovados será realizada mediante as necessidades e terão suas convocações publicadas no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser renovado, mediante publicação, por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a utilizar os dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.6 A classificação fora das vagas previstas para contratação imediata gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os(as) aprovados(as) de acordo com sua necessidade, com rigorosa obediência à ordem de classificação final do certame.

9.7 Os(as) candidatos(as) aprovados deverão manter atualizados seus telefones, e-mails e endereços junto ao Órgão Competente, de maneira que este não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de telefone e/ou e-mail não atualizados.

9.8 - O candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, não se apresentar, será eliminado do certame.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 05/2025-GP

**Publicado por:**  
Maria Veronica de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**FBFD2B38

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2025. Edição 3471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>